

Município de Belém de Maria - Estado de Pernambuco

Criado pela Lei N.º
3.340 de 31-12-58



Instalação da Pre-
feitura em 3-5-62

PARTICIPA DO DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO

LEI Nº 239, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1977

E M E N T A: Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Belém de Maria, para o exercício financeiro de 1978.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO A seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento geral do Município de Belém de Maria, para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita e fixa a Despesa no montante de Cr\$ 4.351.165, (quatro milhões, trezentos cinquenta e um mil cento e sessenta e cinco cruzeiros).

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | |
|---|------|--------------------------|
| <u>RECEITAS CORRENTES</u> | Cr\$ | <u>3.242.275,</u> |
| Receita Tributária | | 70.000, |
| Receita Patrimonial | | 6.000, |
| Transferências Correntes | | 3.022.275, |
| Receitas Diversas | | 144.000, |
| <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> | Cr\$ | <u>1.108.890,</u> |
| <u>ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS</u> | | 11.000, |
| Transferências de Capital | | 1.097.890, |
| TOTAL GERAL | Cr\$ | <u>4.351.165,</u> |

ART. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:

| | | |
|--|------|--------------------------|
| a)- <u>DESPEZA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u> | Cr\$ | |
| <u>Despesas Correntes</u> | Cr\$ | <u>3.252.275,</u> |
| Despesas de Custeio | | 2.830.639, |
| Transferências Correntes | | 422.636, |
| <u>Despesas de Capital</u> | Cr\$ | <u>1.097.890,</u> |
| Investimentos | | 997.890, |
| Transferências de Capital | | 100.000, |
| TOTAL GERAL | Cr\$ | <u>4.351.165,</u> |

| | | |
|--|--|--------------------------|
| b)- <u>DESPEZA POR FUNÇÕES</u> | | |
| 01 - Legislativa | | 115.645, |
| 03 - Administração e Planejamento | | 983.184, |
| 05 - Comunicações | | 6.000, |
| 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública | | 20.000, |
| 08 - Educação e Cultura | | 1.459.541, |
| 10 - Habitação e Urbanismo | | 696.013, |
| 13 - Saúde e Saneamento | | 576.990, |
| 15 - Assistência e Previdência | | 289.836, |
| 16 - Transportes | | 203.956, |
| TOTAL GERAL | | <u>4.351.165,</u> |

Município de Belém de Maria - Estado de Pernambuco

Criado pela Lei N.º
3.340 de 31-12-58



Instalação da Pre-
feitura em 3-5-62

PARTICIPA DO DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO

- continuação -

c)- DESPESA POR ÓRGÃOS

| | | |
|---|------|-------------------|
| 01 - Poder Legislativo | Cr\$ | 117.645, |
| 02 - Poder Executivo | | 354.696, |
| 03 - Serviços de Administração Geral | | 137.676, |
| 04 - Serviços de Finanças | | 516.812, |
| 05 - Serviços de Educação e Cultura | | 1.459.541, |
| 06 - Serviços de Saúde, Saneamento e Bem- Estar Social | | 864.826, |
| 07 - Serviços de Viação, Obras e Urbanis- mo | | 899.969, |
| T O T A L G E R A L | | <u>4.351.165,</u> |

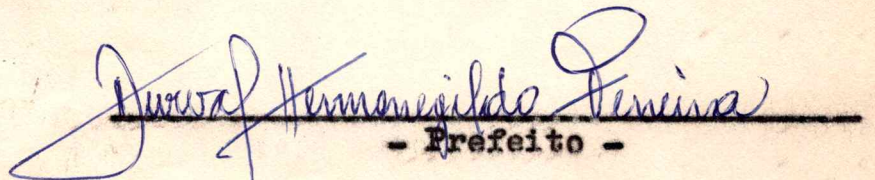
ART. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- a) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os arts. 7º e 43 da Lei Nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício, de 1978;
- b) Atendendo às necessidades dos serviços, alterar no decorrer do exercício financeiro os recursos destinados às Unidades Orçamentárias, respeitadas as despesas de cada Orçãõ;
- c) Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita orçada, bem como abrir os créditos necessários ao pagamento dos juros pertinentes a estas operações.

ART. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da Despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 1978, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1978, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 5 de novembro de 1977.


- Prefeito -

a) Durval Hermenegildo Ferreira.